



**5ª REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR
4º BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR**

TERMO DE DOAÇÃO

Aos 05 dias do mês dezembro de 2022, nesta cidade de Uberaba/MG, eu João Emílio Rocheto, inscrito no CPF sob o nº 016.906.168-06, e portador do RG nº 11.941.757-1, SSP/SP, residente e domiciliado na cidade de Perdizes/MG, na Rodovia BR 458, KM 258, Fazenda Água Santa, neste ato representando a empresa Florestadora Perdizes LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.310.143/0001-02, localizada na cidade de Perdizes/MG, doravante denominado **DOADOR**, e a Polícia Militar de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 16.695.025/0001-97, com sede na Rod. Prefeito Américo Gianetti, nº 4143, 6º andar, Bairro Serra Verde (Venda Nova), Belo horizonte/MG, CEP 31.630-900, neste ato representado pelo Comandante do 4º Batalhão de Polícia Militar, Ismael Campos Júnior, Ten Cel PM, nº PM 118.738-4, doravante denominado **DONATÁRIO**, resolvem celebrar o presente Termo de Doação, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, Lei Estadual 22.812/2017, Decreto Estadual nº 45.242/2009, Resolução SEPLAG nº 37/2010 e nos termos abaixo discriminados.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

JOAO EMILIO
ROCHETO0169061
6806

Assinado eletronicamente por
JOAO EMILIO
CPF: 016.906.168-06
Data: 2022.12.04 09:51:25
0790

Constitui o objeto do presente Termo a doação, pelo DOADOR, em caráter definitivo e sem encargos, ao DONATÁRIO, do seguinte veículo: Toyota Hilux CD DSL 4x4 SR AT, cor branco polar, caminhonete, placas RUU-6149, Chassis, 8AJKA3CD4N3101388, Diesel, no valor total de R\$ 308.435,50 (trezentos e oito mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos), sendo R\$ 259.435,50 (duzentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos) referentes à compra do veículo, e R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais) referentes à adaptação necessária à atividade operacional de patrulhamento ROCCA.

O DOADOR declarará ser o possuidor e proprietário do veículo acima descrito, entregando-o livre e desimpedido, sem quaisquer ônus, penhoras ou gravames de qualquer natureza. Além disso, declarará que o veículo oferecido como doação não é produto de crime ou oriundo de atividade ilícita, sujeitando-se à responsabilização criminal, cível e administrativa no caso de falsidade da declaração.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA MOTIVAÇÃO E FINALIDADE DA DOAÇÃO

A presente doação tem como finalidade a distribuição de material necessário ao desempenho das atividades exercidas pelo DONATÁRIO, em ações de segurança pública. Tal finalidade esta em consonância com os arts. 71 a 74 do Decreto Estadual nº 45.242, de 11 de dezembro de 2009. Esta doação é oportuna por possibilitar ações, por parte do DONATÁRIO, de interesse público e de colaboração para o cumprimento de sua missão institucional. Além do quanto descrito, a presente doação é feita também em virtude das obrigações assumidas pela DOADORA no Item 2.4. do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), celebrado com o Ministério Público de Minas Gerais, no bojo do Inquérito Civil MPMG n.º 0498.20.000052-5 (Processo SEI n.º 19.16.2361.0030905/2021-37).

JOAO
EMILIO
ROCHETTO
1690616806

Assinado de forma
digital por JOAO
EMILIO
ROCHETTO
Data: 2022.12.19
08:51:01 -03'00'



CLÁUSULA TERCEIRA

DO VALOR

Para efeito contábil, o valor total do material doado é de R\$ R\$ 308.435,50 (trezentos e oito mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos), sendo R\$ 259.435,50 (duzentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos) referentes à compra do veículo, e R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais) referentes à adaptação necessária à atividade operacional de patrulhamento ROCCA, valores estes extraídos das notas fiscais correlatas.

CLÁUSULA QUARTA

DO CONTROLE DOCUMENTAL

O presente Termo deverá ser arquivado por ambas as partes para controle e informação, devendo ser disponibilizado, caso seja necessário, para conferência e auditoria, por, no mínimo, cinco anos.

CLÁUSULA QUINTA

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato deste Termo no órgão oficial de imprensa do Estado de Minas Gerais se dará pela DONATÁRIA em consonância com o art. 61, § único, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A eficácia desta doação fica condicionada à tradição dos bens e materiais doados.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA

DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Belo Horizonte/MG, para dirimir as questões que porventura venham a surgir em função do presente termo.

Por estarem de acordo, as partes assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma com a presença de duas testemunhas.

Belo Horizonte, 05 de dezembro de 2022.

JOAO EMILIO
ROCHETO:01690616806

Assinado de forma digital por JOAO
EMILIO ROCHETO:01690616806
Dados: 2022.12.19 08:50:20 -03'00'

Florestadora Perdizes LTDA

CNPJ 43.310.143/0001-02

DOADORA


Ismael Campos Júnior, Ten Cel PM

Comandante do 4º BPM

DONATÁRIO




TESTEMUNHAS:

1. NOME: MILTON FEITOSA DA S. JUNIOR

CPF: 059.370.156-02 RG: MG.12.206.106 TELEFONE: 3499290888

ASSINATURA: 

2. NOME: DIEGO GARCIA BALLEGO

CPF: 064.388.036-42 RG: MG.12.216.018 TELEFONE: 34 9 9668-6586

ASSINATURA: 



